

#### 4 – “B.5.1.2. – PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES”



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO  
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br



Ofício nº 048/DCFO

Embu-Guaçu, 09 de agosto de 2019

Exma. Sra.  
**Maria Lúcia da Silva Marques**  
DD. Prefeito do Município de Embu-Guaçu  
**Nesta.**

Senhora Prefeita.

Em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, solicitamos a Vossa Excelência, que usando de vossa competência para reformar o Estatuto dos Funcionários Públicos de Embu-Guaçu, Lei 584/87, principalmente no art. 183, referente às gratificações, estabelecer critérios objetivos para sanar quaisquer pontos respeitantes à interpretação legal da Administração. Podendo inclusive eventual revisão nas referências salariais, atualizando-as conforme parâmetros de mercado, possibilitando ~~se~~ assim entender o Poder Executivo, a própria revogação, ao invés de alteração dos dispositivos aplicados.

Sem mais,

Respeitosamente,

**Clarides Leonardo dos Santos**  
Presidente



Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamentos



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO  
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Ofício nº 042/DCFO

Embu-Guaçu, 06 de junho de 2020.

Exma. Sra.  
**Maria Lúcia da Silva Marques**  
DD. Prefeito do Município de Embu-Guaçu  
**Nesta.**

Senhora Prefeita.

Reitero o cumprimento do ofício nº 048/2019, em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, solicitando a reforma do Estatuto dos Funcionários Públicos de Embu-Guaçu, Lei 584/87, principalmente no art. 183, referente às gratificações, estabelecer critérios objetivos para sanar quaisquer pontos respeitantes à interpretação legal da Administração. Podendo inclusive eventual revisão nas referências salariais, atualizando-as conforme parâmetros de mercado, possibilitando assim entender o Poder Executivo, a própria revogação, ao invés de alteração dos dispositivos aplicados.

Sem mais,

Respeitosamente,

**Clarides Leonardo dos Santos**  
Presidente